



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1324 / 2017

"Autoriza dar bem em dação em  
pagamento e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar em dação em pagamento o seguinte bem:

I – Um lote, contendo a área de 272,40 m<sup>2</sup>, situado à Rua Vereador Augusto Teixeira dos Santos, no Loteamento Lava Pés, matriculado sob o nº 4.619 da folha 95, livro nº 02 – D-1, avaliado no valor de R\$ 34.948,92 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Lei nº 1272/2015, datada em 20 de outubro de 2015.

Art. 2º - A dação se dará em decorrência de processo licitatório que contratará empresa especializada para execução de calçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 05 de Julho de 2017.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 05/07/17. Por ser expressão da verdade, firmo presente. Natércia 05/07/17. 